

cedimentos para adequação às normas do Ministério da Saúde, no contexto da pandemia;

X – as reuniões devem ser realizadas preferencialmente mediante dispositivos que garantam acesso remoto, como teleconferência ou videoconferência, reservando-se as reuniões presenciais a assuntos que, por sua natureza, não admitam outra forma de contato;

XI – devem-se reforçar as comunicações internas e externas com relação às recomendações de prevenção;

XII – deve-se evitar contato físico quando de cumprimentos sociais;

XIII – deve-se assegurar que o ingresso nas repartições públicas somente ocorra mediante prévia higienização das mãos, sem prejuízo da observância das demais normas do Ministério da Saúde.

RODRIGO GARCIA

Secretário de Governo

JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA

Secretário da Saúde

HENRIQUE MEIRELLES

Secretário da Fazenda e Planejamento

PATRICIA ELLEN DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

MARIA LIA P. PORTO CORONA

Procuradora Geral do Estado

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Portaria Procon-45, de 17-3-2020

Dispõe sobre a regulamentação do teletrabalho do empregado nos termos do Decreto 64.864/20

O Diretor Executivo da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP, em cumprimento ao Decreto Estadual 64.864 de 16-03-2020, resolve:

Art. 1º - Os servidores do ProconSP que se encontram nas condições definidas no art. 1º, incisos I, II e III do Decreto Estadual 64.864 poderão optar pelo gozo de férias regulamentares ou a prestação da sua jornada laboral mediante teletrabalho.

Parágrafo único – A condição exposta no inciso III do art. 1º do referido decreto será comprovada mediante avaliação médica do serviço de saúde do ProconSP.

Art. 2º - Os servidores a que se refere o artigo 1º da presente portaria, optantes pela jornada de teletrabalho e aqueles que nele ingressarem após o gozo regulamentar das férias deverão cumprir as metas fixadas pelas respectivas diretorias.

Art. 3º - Na hipótese de solicitação de gozo de férias regulamentares, as respectivas diretorias garantirão a permanência do número de servidores necessários a continuidade da prestação de serviços.

Art. 4º - A prestação dos serviços nas respectivas diretorias deverá maximizar o emprego de meios virtuais sempre que possível, objetivando agilizar, racionalizar e incrementar a produtividade.

Portaria Normativa - 63, de 17-3-2020

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais

O Diretor Executivo da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP,

Considerando a pandemia provocada pelo Corona Vírus, Covid-19, resolve:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos processuais, por 15 dias contados a partir do dia 18 de março de 2.020, referentes:

I - Processos Sancionatórios, em curso na esfera administrativa.

II - Reclamações Fundamentadas, exceto os casos relacionados na Covid-19, as quais serão digitalizadas a pedido do interessado, não se admitindo vista pessoal. Parágrafo único. Não se aplica a suspensão de prazo a boletos emitidos, vedada a emissão de novos boletos durante o referido período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO INST. DE TERRAS DO ESTADO DE S.PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

Despachos do Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento, de 12-3-2020

EXPEDIENTE: PROCESSO/SJDC/247413/1991

INTERESSADOS: TEREZINHA XAVIER DOS SANTOS

Assunto: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL 03, QUADRA I, SETOR I, DO ASSENTAMENTO GLEBA XV DE NOVEMBRO, MUNICÍPIO DEROSANA/SP

Termo de Atualização de Titularidade 046/2020

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, nos termos do art. 3º, II, da Lei 10.207, de 08-01-1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30-12-1985, alterada pela Lei 16.115, de 14-01-2016 e regulamentada pelo Decreto 62.738, de 31-07-2017, considerando a União Estável do(a) beneficiário(a) TEREZINHA XAVIER DOS SANTOS, RG 17.737.093 SP/SP e CPF 065.572.028-63, com EDVALDO DOS SANTOS, RG 6.701.991-1 SSP/PR e CPF 529.563.509-00 e os documentos acostados ao processo SJDC/247413/1991, REVOGA o Termo de Autorização/Permissão de Uso e DETERMINA a expedição de Termo de Autorização/Permissão de Uso referente ao lote rural 03, QUADRA I, SETOR I, do Assentamento GLEBA XV DE NOVEMBRO, Município de Rosana/SP, em favor dos mesmos, que exploram o lote regularmente.

Comunicado

Ata da Reunião da Comissão de Seleção de Riversul Realizada em 11-03-2020

Aos onze (11) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (2.020), às nove horas (09h), na câmara municipal de Riversul -SP, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção: LINCOLN ROGÉRIO DE ALBUQUERQUE, presidente da Comissão; JOACIR DOS SANTOS PRADO, representante da Prefeitura Municipal de Riversul; SIDINEI VIEIRA, representante da Sociedade Civil; JOSÉ LUIZ PERIN LEITE, representante da CDRS- Riversul; ANGELA MARIA DOS SANTOS, representante da Sociedade Civil; EDSLEI LEITE, Representante/CEDAF; REGIANE MARCELA SECCO, representante da Câmara Municipal de Riversul e SILVIO PIOTROWISKI SANTOS, Supervisor do GTC de Itapeva, servidor da Fundação ITESP. O Presidente da Comissão deu início à reunião agradecendo a presença dos membros que se encontravam presentes e apresentou a pauta: 1-) Análise e deliberação acerca dos recursos apresentados pelos candidatos inscritos no processo seletivos para o acesso aos Planos Públicos de Valorização e Aproveitamento dos Recursos Fundiários, conforme Edital 01/2019, visando o ingresso, por meio dos lotes rurais vagos ou que vierem a vagar localizados nos assentamentos estaduais da Fundação ITESP instalados no município de Riversul, os quais destinam-se a efetiva exploração agropecuária e uso sustentável, em cumprimento ao disposto no art. 23 do Decreto 62.738/2017. Em seguida, o presidente informou que quatro(04) candidatos apresentaram recursos, e após a análise dos recursos e dos documentos apresentados, os membros da Comissão de Seleção deliberaram conforme segue, bem como quanto as providências a serem tomadas pela socioeconomia quanto à adequação dos cadastros junto ao Sistema de Cadastro da Fundação ITESP: 1 – MAURO MARTINS DE SOUZA, inscrição 22577, recurso parcialmente deferido, devendo proceder a inclusão, em seu cadastro, do tempo de acampado compreendido entre abril de 2014 a setembro de 2019, nos termos da declaração anexada ao recurso. Em relação a considerar o período de março de 1998 a março de 2014 como tempo de moradia no endereço que consta na declaração de experiência rural, foi indeferido, por não ser possível essa conclusão; 2- LEONILDA DA SILVA FRANCO E SANTINO RIBEIRO, inscrição 23496, recurso deferido, devendo

proceder a inclusão, em seu cadastro, do tempo de acampado compreendido entre abril de 2014 a setembro de 2019, nos termos da declaração anexada ao recurso. Foi esclarecida a candidata que a pontuação da Lista provisória estava correta; 3- CLEUSA DE SOUZA MESSIAS POLIDORO e VALDECI CASSIMIRO POLIDORO, inscrição 23497, recurso parcialmente deferido, devendo proceder a inclusão, em seu cadastro, do tempo de acampado compreendido entre abril de 2014 a setembro de 2019, nos termos da declaração anexada ao recurso. Realizar a correção no cadastro da data de nascimento da filha Larissa de Souza Thomaz. Em relação a considerar o período de março de 1998 a março de 2014 como tempo de moradia no endereço que Consta na declaração de experiência rural, foi indeferido, por não ser possível essa conclusão e 4- FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA E TATIANE APARECIDA DOS SANTOS, inscrição 26264, recurso deferido, devendo proceder a inclusão, em seu cadastro, do tempo de acampado compreendido entre março de 2008 a setembro de 2019, nos termos da declaração anexada ao recurso. Foi esclarecido que o tempo de experiência rural dos candidatos foram incluídos devidamente no cadastro, conforme declaração do Sindicato. Durante a análise dos recursos foram identificados pela comissão dois erros de data de nascimento da composição familiar dos seguintes candidatos: 1- CLEUSA DE SOUZA MESSIAS POLIDORO e VALDECI CASSIMIRO POLIDORO, inscrição 23497, a data de nascimento do filho Eduardo de Souza Polidoro no cadastro está em 22-11-2014, e o correto é 23-12-2003; e 2-FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA E TATIANE APARECIDA DOS SANTOS, inscrição 26264, a data de nascimento do filho Lohan Fernando dos Santos de Oliveira no cadastro esta em 31-12-1969, e o correto é 04-11-2012. Em razão desses erros, ocasionado pelo cadastrador, sendo que os documentos foram entregues nos prazos corretos pelos candidatos, a comissão deliberou para que seja corrigido as datas nos cadastros, mesmo não sendo objeto de recurso dos Candidatos envolvidos. E o presidente se comprometeu a fazer um comunicado a diretoria para informar sobre o ocorrido. Ao final, os membros da comissão de seleção delegaram à Fundação ITESP: a realização da atualização dos cadastros dos candidatos conforme deliberado nesta reunião, elaboração da Lista dos Candidatos Habilitados e Classificados, a publicação desta ata na imprensa oficial do Estado e o encaminhamento do processo da comissão de seleção para homologação e publicação da Lista dos Candidatos Habilitados e Classificados na imprensa oficial do Estado. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Comunicado

Ata da Reunião da Comissão de Seleção de Pitangueiras Realizada em 16-03-2020

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção do Município de Pitangueiras. Pela Fundação Itesp – Presidente Sr. Edson Luiz Pereira, Sócio Economia Sra. Adriana Martins e Supervisor do GTC de Bebedouro, Sr. Luiz Olimpio de Souza Janeiro, pela FETAESP Silvio Donizetti Palviques, pela Sociedade Civil os senhores Orlando da Silva e Antônio Caetano. Ausentes representantes da Prefeitura, Câmara Municipal e CDRS O Presidente iniciou a reunião informando que estaremos analisando os critérios de pontuação e demais procedimentos a serem adotados no processo seletivo para lotes vagos e a vagar e para o lote, cujo beneficiário desistiu de suas benfeitorias e exploração, sendo o lote 07 do Assentamento Ibitiava que constam no banco de dados do Sistema de Cadastro do Itesp, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 15º, do Decreto 62.738, de 31-07-2017. Prosseguindo os trabalhos, em virtude da alteração da lei 4.957/1985, produzidas pela lei 16.115/2016 e seu Decreto Regulamentador 62.738 de 31-07-2017, foi somente os candidatos que possuem atividade agropecuária comprovada poderão ser classificados, portanto, não será mais considerada a atividade agropecuária "declarada verbalmente". O Presidente informou ainda que conforme o Decreto 62.738/2017. Título II - artigo 2º - Considera-se trabalhador rural, para os fins do disposto neste decreto: I - a pessoa física que explore atividade agropecuária, pesqueira e congêneres, na condição de usufrutuário, possuidor, parceiro ou meiro, comodatário ou arrendatário, comprovando experiência mínima de 3 (três) anos e Título III do Capítulo II - Artigo 9º - O exercício na atividade rural deverá ser comprovado pela apresentação de documentos, tais como: I – Carteira de trabalho com registro de atividade agrícola; II – Notas fiscais ou outros documentos fiscais que demonstrem a compra de produtos/insumos agropecuários; III - Comprovante de empréstimo bancário para fins de atividade rural; IV - Declaração Anual de Produtor – DIAP (Declaração de Informações e Apuração) ou DIAC (Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); V - Blocos de Notas de produtor rural e/ou notas fiscais de compra e venda realizadas pelo produtor rural, em nome do candidato; VI - Contratos de arrendamento, parceria ou comodato rural; VII – outros documentos a serem especificados em portaria editada pela Fundação Itesp. Informa ainda que o sistema de informática da Fundação Itesp, referente ao cadastro de candidatos, foi ajustado à nova legislação vigente e que os cadastros já estão sendo renovados pelos interessados. Na sequência os membros da Comissão passaram a definir estratégia para ampliar a divulgação da norma vigente para que os candidatos interessados renovem seus cadastros. Os membros passaram a definir as estratégias para ampliar a divulgação, e ficou definido que estaremos elaborando um comunicado de convocação aos candidatos cadastrados, que serão fixados no assentamento, Prefeitura, Câmara Municipal, Sindicato Rural, Rodoviária do Município, Escritório da CDRS, Escritório da Fundação Itesp e se possível no jornal da cidade em que se localiza o assentamento. Ato contínuo os membros da comissão excluíram o item Experiência de Agricultura declarada e não comprovada do critério de pontuação, ficando nos termos a seguir: 1- TRABALHO - históricos ocupacionais dos titulares 1 e 2: experiência agricultura comprovada = 02 pto/ano, teto até 10 anos para Pontuação titular 1 e 2, teto de até 40 pontos; 2 - MORADIA - histórico de moradia dos titulares 1 e 2 local de moradia: acampamento = 01 pto/ano, teto até 20 anos, teto até 20 pto. Assentamento = 02 pto/ano, teto até 10 anos, teto até 20 pto. Sítio = 02 pto/ano, teto até 10 anos, teto até 20 pto. Outro = NÃO PONTOUO. Reside no Município Sede de PITANGUEIRAS = 01 pto/ano, teto até 10 anos, teto até 10 pontos. Municípios vizinhos = NÃO PONTOUO. 3 - DEPENDENTES LEGAIS – Composição Familiar: Filhos, Enteados, Dependentes por tutela legal do titular até 21 anos = 01 pto por dependente, teto até 03 dependentes, teto até 03 pto. Cônjuge = NÃO PONTOUO. 4 - FORÇA DE TRABALHO - Composição Familiar - Pontuação: Conforme Faixa Etária, 1 - Titular 1 e Titular 2: 1º: até 17 anos = NÃO PONTOUO. 2º: de 18 anos até 60 anos = 12 pts por titular. 3º: de 61 anos até 70 anos = 06 pontos por titular. 4º: acima de 71 anos = NÃO PONTOUO. II - Pontuação – Filhos, Enteados, Dependentes por tutela legal do titular 1º: até 15 anos = NÃO PONTOUO. 2º: de 16 anos até 30 anos = 01 ponto por dependente, até 03 dependentes. III - Netos, Netas, Pai, Mãe, Avô, Avó, Sogro, Sogra = NÃO PONTOUO NENHUMA FAIXA ETÁRIA. IV - Teto para Titular 1 e Titular 2 = 24 pts. V - Teto para Filhos, Enteados, Dependentes por tutela legal do titular = 03 pts. VI - Teto para Netos, Netas, Pai, Mãe, Avô, Avó, Sogro, Sogra = NÃO PONTOUO. 5 - ESTADO CIVIL - Titulares: I - Casado e União Estável = NÃO PONTOUO. II - Divorciado, Separado, Solteiro, Viúvo = NÃO PONTOUO.6 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE: artigo 22º- Havendo empate na lista de classificação terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que: I – exercer atividades rurais compatíveis com a forma preconizada para o projeto de assentamento: II – Tiver família mais numerosa, cujo os membros exerçam atividades agropecuária;

III – comprovar maior tempo de trabalho agrícola; IV – for dependente legal ou agregado de beneficiário assentado; V – for mulher que, independentemente do seu estado civil, seja responsável pela maior parte do sustento material de seus dependentes e VII - integrar acampamento situado no município em que está localizado o projeto de assentamento. O presidente esclarece que com base no princípio da publicidade dos atos da administração pública e em função do artigo 15º, e seu parágrafo único, do decreto 62.738/2017, que segue abaixo na íntegra, a comissão terá que constar em ATA os critérios e suas devidas pontuações, a pontuação dos candidatos, o número de lotes agrícolas disponíveis, os nomes dos assentamentos em que se localizam os lotes e fixar data limite para utilização das informações contidas no banco de dados da Fundação Itesp, para efeito de análise e classificação dos candidatos. Artigo 15º - A Comissão de Seleção, mediante a publicação de edital na imprensa oficial do Estado e afixação de cópia na respectiva unidade da Fundação Itesp, dará ampla divulgação dos critérios de pontuação dos candidatos, do número de lotes agrícolas disponíveis e dos nomes dos assentamentos em que se localizam os lotes. Parágrafo único – Para efeito de análise e classificação dos candidatos, a Comissão de Seleção fixará data limite para utilização das informações contidas no banco de dados. Os membros decidirão que os candidatos com os cadastros atualizados na Fundação Itesp, Regional Norte, até dia 01-04-2020, serão analisados pela Comissão de Seleção. O Presidente informa que com base no referido decreto em seu artigo 21º – Os candidatos habilitados serão devidamente pontuados, de acordo com os critérios definidos pela Comissão de Seleção constante de edital, e classificados em ordem decrescente de pontos. Parágrafo único - Durante o procedimento seletivo, a Comissão de Seleção entrevistará pessoalmente os candidatos a fim de apurar a exatidão das informações cadastrais, bem como poderá efetuar pesquisa de seus perfis junto às Prefeituras Municipais, ao Instituto Nacional de Segurança Social - INSS, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, à Junta Comercial do Estado de São Paulo e a outros órgãos estaduais. Os membros da comissão delegaram à Fundação Itesp a realização das entrevistas com os candidatos e as pesquisas junto aos órgãos públicos, e após apresentará à Comissão de Seleção toda as documentações para análise e deliberações. Com base no artigo 23º, do mencionado decreto - O Presidente da Comissão de Seleção publicará na imprensa oficial do Estado a lista provisória dos candidatos pontuados e, eventualmente, inabilitados. § 1º - O candidato inabilitado será notificado pela Comissão de Seleção, mediante publicação na imprensa oficial do Estado, com cópia afixada na respectiva unidade da Fundação Itesp. § 2º - Da decisão de que trata o §1º deste artigo, caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação na imprensa oficial do Estado, endereçado ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar o ato mediante submissão ao órgão colegiado. § 3º - Mantido o ato, o recurso será encaminhado à autoridade competente para conhecer do recurso. § 4º - O candidato poderá ser novamente habilitado se superados os impedimentos previstos no artigo 17 deste decreto. § 5º - Em caso de nova inabilitação, a reabilitação do cadastro ocorrerá mediante justificativa a ser analisada pela Fundação Itesp. § 6º - Após o julgamento dos recursos, a lista dos candidatos habilitados e classificados será homologada pelo Diretor Executivo da Fundação Itesp, com prévia oitiva do órgão de consultoria jurídica. 7º - A lista dos candidatos habilitados e classificados será única tanto para lotes vagos ou que vierem a vagar como também para os lotes disponibilizados através da portaria 131/2018, conforme Portaria Itesp 17 de 22-02-2018 e terá prazo de validade de 6 (seis) meses contados de sua publicação definitiva, as inscrições serão realizadas de 06-04-2020 a 29-04-2020, no GTC de Bebedouro, Av. Raul Furquim, 553 Centro – Bebedouro. O presidente informa que as disposições introduzidas pelo Decreto 62.738/17 e Lei 16.115/16, serão observadas e estabelecidas por Portarias e Normativas internas da Fundação Itesp, que regulamentem e disciplinem a legislação vigente. O Presidente agradeceu a presença de todos, lavrando-se a presente Ata, que lida e aprovada, vai por todos assinada.

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria 5/Imesc-2, de 17-3-2020

A Superintendente, em exercício, do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – Imesc,

Considerando a existência de pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando aos locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando que a COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

Considerando que o desempenho das suas atividades periciais o IMESC atende um público, na grande maioria, vulnerável,

não somente pela idade avançada, mas também pelas condições sociais e por possuírem outras comorbidades;

Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito do IMESC, com observância das orientações traçadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual da Saúde, resolve:

Artigo 1º - Determinar a suspensão da realização dos exames médicos periciais e das coletas de material genético necessário para a elaboração de exames de investigação de vínculo genético, a partir de 18-03-2020, pelo prazo inicial de 30 dias, o qual poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar a situação de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Artigo 2º - As perícias e as coletas de material genético necessário para a elaboração de exames de investigação de vínculo genético que não forem realizadas durante o período previsto no artigo 1º da presente portaria, serão oportunamente reagendadas, tão logo cesse a situação de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Artigo 3º - Durante o período da suspensão serão realizados, excepcionalmente, apenas os exames médicos periciais e as coletas de material genético necessário para a elaboração de exames de investigação de vínculo genético que, por decisão judicial fundamentada ou do Superintendente da autarquia, forem consideradas urgentes, devendo a Diretoria do Departamento de Estudos e Perícias designar servidores necessários para o atendimento de aludida demanda.

Artigo 4º - A suspensão prevista no artigo 1º desta portaria não implica na interrupção das atividades do IMESC, devendo, em aludido período, ser elaboradas e concluídas todas as perícias anteriormente iniciadas, apresentados os respectivos laudos, prestados os esclarecimentos e respondidos os quesitos suplementares formulados, em conformidade com as metas já estabelecidas por esta Superintendência e com cronograma que será definido pela Diretoria do Departamento de Estudos e Perícias.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho da Superintendente em exercício, de 17-3-2020

Ratificando o ato do Chefe de Gabinete em exercício, referente a dispensa da licitação para a contratação de serviço de limpeza do 2º andar do Complexo Barra Funda, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93.

Revoga-se a publicação anterior datada de 12-3-2020.

Despacho da Chefe de Gabinete em exercício, de 17-3-2020

Processo Imesc 85/2020

Assunto: Processo de contratação de serviço terceirizado de uso específico e eventual (serviço de limpeza do 2º andar do Complexo Barra Funda)

Tendo em vista os documentos e informações acostados ao processo em epígrafe, declaro dispensada a Licitação, com base no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8666/93, para contratação de serviço de limpeza do 2º andar do Complexo Barra Funda, da empresa SPM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CNPJ 24.892.087/0001-17, bem como autorizo o empenhamento da despesa a favor da mesma no valor de R\$ 8.550,00.

Extrato de Contrato

Processo 51/2020IME

Contrato 02/2020-B

Contratante: Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - Imesc - CNPJ 43.054.154/0001-79

Contratado: COMERCIAL SANDALO LTDA ME - CNPJ 21.823.607/0001-41

Objeto: Aquisição de papel higiênico para dispenser

Entrega parcelada

Parceir PJ IMESC 03/2020

Valor total: R\$ 14.890,20

Fonte de recursos: 001001001

Programa de trabalho: 14122171459020000

Classificação da despesa: 33903015

Unidade Gestora: 172101

Nota de Empenho: 2020NE00096

Data de assinatura: 10-03-2020

Extrato de Contrato

Processo 51/2020IME

Contrato 02/2020-C

Contratante: Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC - CNPJ 43.054.154/0001-79

Contratado: WIDESTOCK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 11.699.313/0001-88

Objeto: Aquisição de sabonete líquido

Entrega parcelada

Parceir PJ IMESC 03/2020

Valor total: R\$ 2.640,00

Fonte de recursos: 001001001

Programa de trabalho: 14122171459020000

Classificação da despesa: 33903015

Unidade Gestora: 172101

Nota de Empenho: 2020NE00097

Data de assinatura: 10-03-2020

Comunicado

FAZENDA E PLANEJAMENTO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO - CRHE

Comunicado

Grade de Substituição – Biênio 2020-2021

Comunicamos que a Imprensa Oficial do Estado publicará Suplemento em 12 de maio de 2020, com fundamento no Decreto nº 42.850/1963, suplemento único contendo a relação dos servidores indicados para substituir os titulares de cargos, funções e empregos públicos de Comando.

Os órgãos setoriais de recursos humanos deverão transmitir suas relações diretamente à Imprensa Oficial do Estado pelo e-mail:

grade2021@imprensaoficial.com.br, até 20/04/2020.

Instruções para envio dos arquivos:

- assunto do e-mail: Grade Bienio 2020/2021

- o arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação.

Quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone:

Sobre transmissão e publicação: SAC 0800 01234 01